



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, quinta-feira, 30 de abril de 2015

Ano IV Edição nº 53/2015

Pág. 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal

Lei Municipal nº 1549/2012, 07 de março de 2012

Adilson José Silva Lino

Prefeito Municipal

Departamento Municipal de Licitação e compras

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital

Avenida Brasil, 694, centro

CEP: 86840-000

Fone: (43) 3461-1332

Faxinal - PR

Email: diariooficial@faxinal.pr.gov.br

Site: www.faxinal.pr.gov.br

LICITAÇÃO E COMPRAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADILSON JOSÉ SILVA LINO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que foi HOMOLOGADA, a adjudicação do Edital de **Pregão Nº 11/2015**, "tipo menor preço (Valor Global)", visando a **AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR E IMPRESSORA DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COM O RECURSO VIGIASUS - PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**, em favor da seguinte empresa:

Fornecedor: AJATONET SISTEMA MULTIMIDIA LTDA - ME

CNPJ/CPF: 15.465.267/0001-21

Endereço: CURITIBA, 494, CENTRO, São João do Ivaí, PR, CEP: 86930-000

LOTE 1

Valor Total do Lote: R\$ 2.600,13 (dois mil e seiscentos reais e treze centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICO COM AS FUNICIONALIDADES DE IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E FAX: CICLO MENSAL DE 8.000 PÁGINAS E VOLUME MENSAL RECOMENDADO DE 250 A 2.500 PÁGINAS, PORTA USB DE ALTA VELOCIDADE E PORTA DE REDE FAST ETHERNET 10/100 BASE-TX, IMPRIMA COM ESTE MFP VIRTUALMENTE DE QUALQUER LUGAR- USANDO SEU TABLET, SMARTPHONE OU PC - COM O HP EPRINT E AIRPRINT, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO PRETO (A4): ATÉ 20 PPM; SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA PRETO: ATÉ 9.5 SEGUNDOS, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO PRETO (MELHOR): ATÉ 600X600 DPI. RESOLUÇÃO DATECNOLOGIA DE IMPRESSÃO FASTRES 600; FASTRES 1200, CAPACIDADE DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS: PADRÃO, 35 FOLHAS; VELOCIDADE DE CÓPIA PRETO (A4): ATÉ 20 COM, RESOLUÇÃO DE CÓPIA PRETO (TEXTOS E GRAFICOS): ATÉ 600X600 DPI, NÚMERO MÁXIMO DE CÓPIAS: ATÉ 99 CÓPIAS, TIPO DE DIGITALIZAÇÃO BASE PLANA, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS; DIGITALIZAÇÃO ADFDUPLEX: NÃO, TECNOLOGIA DE DIGITALIZAÇÃO: SENSOR DE IMAGEM POR CONTATO (CONTACT IMAGE SENSORS-CIS), VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO	UND	1,00	915,6700	915,67

(A4) ATÉ 7 PPM (PRETO E BRANCO), ATÉ 5 PPM (COLORIDO), DIGITALIZAÇÃO EM CORES: SIM, RESOLUÇÃO DO SCANNER HARDWARE: ATÉ 1200X1200 DPI; ÓTICA: ATÉ 1200 DPI, VELOCIDADE DE FAX 33.6 KBPS, RESOLUÇÃO DE FAX PRETO E BRANCO, MODO SUPERIOR: ATÉ 300X300 DPI; PRETO E BRANCO, MODO PADRÃO: 203X98 DPI, CONECTIVIDADE PADRÃO PORTA USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE; PORTA DE REDE FAST ETHERNET 10/100 BASE-TX INCORPORADA, CAPACIDADES DE REDE ATRAVÉS DE REDE 10/100 BASE-TTCTP/IP INCLUIDA CAPACIDADE SEM FIO: NÃO, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO MÓVEL: HP EPRINT, APPLEAIRPRINT, APLICATIVOS MÓVEIS, PAINEL DE CONTROLE LCD DE 2 LINHAS; BOTÕES (PARA CIMA, PARA BAIXO, PK, CANCELAR, VOLOTAR, NÚMERO DE CÓPIAS, ESCURO/CLARO, EPRINT, INICIAR FAX, CONFIGURAÇÃO DE FAX, TECLAS NUMÉRICAS 0-9,*,#,.LIGA/DESLIGA); 3 LUZES INDICADORAS DE LED (ATENÇÃO, PRONTO, LIGADO), VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 600 MHZ MEMÓRIA PADRÃO 128 MB; MÁXIMO; 128MB. TENSÃO DE ENTRADA 110 A 127VCA (+/- 10%), 60 HZ (+/- 2 HZ)

COMPUTADOR COMPLETO; PROCESSADOR INTEL CORE I3; MEMORIA DDR3 4GB; HD 500GB; PLACA MÃE COMPATIVEL O PRODUTO, COM SOM, VIDEO E REDE; GABINETE 4 BAIAS; TECLADO USB; MOUSE USB 800DPI; CAIXA DE SOM; LEITOR/GRAVADOR DE CD/DVD; MONITOR 18,5"; COM WINDOWS 8 ORIGINAL (LICENÇA FPP)

Valor Total Homologado: R\$ 2.600,13

- O valor global proposto para o fornecimento dos itens é de **R\$ 2.600,13 (dois mil e seiscentos reais e treze centavos)**;
- As condições de fornecimento, pagamento e garantia serão conforme o Edital.

Faxinal, 08 de abril de 2015.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

I TERMO ADITIVO ao TERMO DE CONVÊNIO 008/2015 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE FAXINAL E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.

O MUNICÍPIO DE FAXINAL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, situada à Avenida Brasil, 694 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.771.295/0001-07, neste ato devidamente representando pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **ADILSON JOSÉ SILVA LINO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 4.934.668-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº 830.049.399-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS** inscrita no CNPJ sob o nº. **78.299.849/0001-03**, neste ato, representada pelo Presidente **PAULO ROBERTO ANIZELLI**, portadora do CPF nº **362.041.539-00**, firmam este **I TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO 008/2015**, nos termos que seguem:

OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto repassar recursos a título de subvenção social oriundos do Fia destinado à implantação de sala para integração sensorial da Associação de Pais e amigos dos Excepcionais.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, quinta-feira, 30 de abril de 2015

Ano IV Edição nº 53/2015

Pág. 2

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Prorroga-se o prazo de vigência constante na Cláusula Sexta do Contrato Original, que era até 03 de maio de 2015, passando a encerrar-se no dia 31 de Dezembro de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **TERMO DE CONVÊNIO 008/2015**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e quinze (29/04/2015).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO ANIZELLI
PRESIDENTE
ASSOCIAÇÃO PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

I TERMO ADITIVO ao TERMO DE CONVÊNIO 006/2015 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE FAXINAL E A CASA LAR DE FAXINAL.

O MUNICÍPIO DE FAXINAL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, situada à Avenida Brasil, 694 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.771.295/0001-07, neste ato devidamente representando pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ADILSON JOSÉ SILVA LINO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 4.934.668-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº 830.049.399-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **CASA LAR DE FAXINAL**, inscrita no CNPJ sob o nº. **02.555.054/0001-49**, neste ato, representada pelo Presidente **MOACIR POMINI**, portadora do CPF nº **090.182.479-87**, firmam este **I TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO 006/2015**, nos termos que seguem:

OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto repassar recursos a título de subvenção social oriundos do Fia destinado à aquisição de equipamentos para melhorar a estrutura física da **CASA LAR DE FAXINAL**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Prorroga-se o prazo de vigência constante na Cláusula Sexta do Contrato Original, que era até 03 de maio de 2015, passando a encerrar-se no dia 31 de Dezembro de 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **TERMO DE CONVÊNIO 006/2015**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e quinze (29/04/2015).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

MOACIR POMINI
PRESIDENTE DA CASA LAR

I TERMO ADITIVO ao TERMO DE CONVÊNIO 007/2015 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE FAXINAL E A ASSOCIAÇÃO CRECHE BRANCA DE NEVE.

O MUNICÍPIO DE FAXINAL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, situada à Avenida Brasil, 694 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.771.295/0001-07, neste ato devidamente representando pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ADILSON JOSÉ SILVA LINO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 4.934.668-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº 830.049.399-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO CRECHE BRANCA DE NEVE**, inscrita no CNPJ sob o nº. **81.878.886/0001-72**, neste ato, representada pelo Presidente (a) **HANNA RENATE MAGDALENA BARTZ**, portadora do CPF nº **069.840.379/72**, firmam este **I TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO 007/2015**, nos termos que seguem:

OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto repassar recursos a título de subvenção social oriundos do Fia destinado a melhorias das instalações elétricas da sede da Associação Creche Branca de Neve.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Prorroga-se o prazo de vigência constante na Cláusula Sexta do Contrato Original, que era até 03 de maio de 2015, passando a encerrar-se no dia 31 de Dezembro de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **TERMO DE CONVÊNIO 007/2015**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e quinze (29/04/2015).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

HANNA RENATE MAGDALENA BARTZ
PRESIDENTE
ASSOCIAÇÃO CRECHE BRANCA DE NEVE



A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível apostar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br